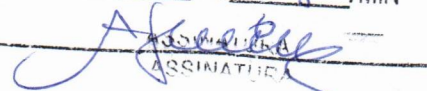




ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão Determinação, Fé e Trabalho"

Gabinete do Vereador EDVAR BORGES SCHALCHER

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
PROTOCOLO Nº 1426/2023
Nº DE FOLHAS 023
DATA: 21 / 08 / 2023
HORA: 09 /HS 25 /MIN


ASSINATURA

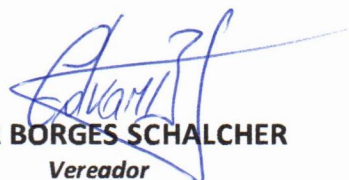
PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA
DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR

OFÍCIO Nº _____/2023, DE 20 de agosto de 2023.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA

O vereador que este subscreve, requer de Vossa Excelência, nos termos da Lei vigente, o ressarcimento das despesas efetuadas conforme Relatório em anexo.

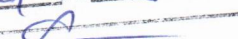
Na oportunidade afirma a execução dos serviços e o recebimento dos materiais a eles pertinentes, consoante Relatório em anexo, que fica fazendo parte integralmente deste, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sob pena das sanções comináveis em caso de afirmação não verdadeira.



EDVAR BORGES SCHALCHER

Vereador

CPF: 995.630.703-30

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº _____
PROCESSO Nº 1426/23
DATA: 21 / 08 / 23
HORA: 09 /HS 25 /MIN.
RUBRICA: 



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão Determinação, Fé e Trabalho "

Gabinete do Vereador EDVAR BORGES SCHALCHER

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o pagamento do reembolso das despesas realizadas pelo Vereador, **EDVAR BORGES SCHALCHER**, referente à **Verba Indenizatória do Exercício de Atividade Parlamentar relativa ao mês de agosto/2023** conforme Relatório e Parecer do SAFI.

TIMON-MA, 20 de Julho de 2023.

Celso Antonio Silva Lopes

Ver. CELSO ANTONIO SILVA LOPES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº _____
PROCESSO Nº 1426/23
DATA: 20 / 07 / 23
HORA: 09 HS 25 MIN.
RUBRICA: 



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
“Gestão Determinação, Fé e Trabalho”
Gabinete do Vereador EDVAR BORGES SCHALCHER

RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADES
INERENTES AO EXERCÍCIO PARLAMENTAR
RELATÓRIO

| VEREADOR: Edvar Borges Schalcher PERÍODO: agosto DE 2023 | | | | |
|---|--------------------------|--|-------------|--------------|
| DATA | FAVORECIDO | ENDEREÇO | DOCUMENTO | VALOR |
| 20/08/2023 | ISABELA PRAZERES DO VALE | BAIRRO CIDADE NOVA , RUA VINTE E QUATRO, NUMERO 187 TIMON-MA | NOTA FISCAL | R\$2.500.00 |
| 20/08/2023 | CLAUDIO DOS REIS SOUZA | Residente e domiciliado na av 3, quadra o, casa 70, Bairro; novo Tempo, TIMON-MA. | NOTA FISCAL | R\$2.500.00 |
| | | | TOTAL | R\$ 5.000.00 |

Verba Indenizatória de R\$5.000.00(CINCO MIL REAIS) referente ao Mês agosto /2023, perfazendo o total de R\$ 5.000.00(CINCO MIL REAIS) SAFI apresenta parecer favorável ao pagamento da verba supramencionada.

TIMON-MA, 20 de agosto de 2023.

Responsável pelo SAFI

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº 1426/23
PROCESSO Nº 21198/23
DATA: 21/08/23
HORA: 09:25 MIN.
RUBRICA:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão Determinação, Fé e Trabalho "

Gabinete do Vereador EDVAR BORGES SCHALCHER

RECIBO

R\$5.000

Recebi da **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA**, CNPJ Nº **06.779.466/0001-13**, a importância de **R\$ 5.000 (CINCO MIL REAIS)** referente ao pagamento da **Verba Indenizatória de Exercício da Atividade Parlamentar relativa ao mês de agosto/2023** pelo qual dou plena e total quitação.

TIMON-MA, 20 de agosto de 2023.


EDVAR BORGES SCHALCHER

Vereador

CPF: 995.630.703-30

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº _____
PROCESSO Nº 1426/23
DATA: 21 / 08 / 23
HORA: 09 HS 25 MIN.
RUBRICA: ED

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADVOGADO

Contratante EDVAR BORGES SCHALCHER, inscrita no CPF nº 995.630.703-30, vereador na Câmara Municipal de Timon, Residente na AV Presidente Médici, Parque Piauí, número,718,Timon - MA. CEP: 65631-391.

Contratado: IZABELA PRAZERES DO VALE, Brasileira, SOLTEIRA, ADVOGADA, inscrito no CPF nº 072.252.013-10. OAB/PI 21.343. Residente e NA Rua 24, Numero187, cidade Nova, Timon MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de Assessoria parlamentar zona rural, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de Advogada

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: de Assessoria da zona rural com princípios de suprir as necessidades da contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado perceberá o valor integral de R\$ 2.500(dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.

b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.

c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.

d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

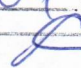
CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.

c) Prestar informações à contratante, sempre que está lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº _____
PROCESSO Nº 1426/23
DATA: 25/08/23
HORA: 09 /HS 25 /MIN.
RUBRICA: 

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato, terá vigência de 30 dias

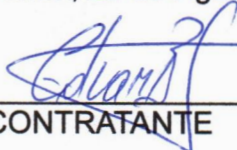
PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DO FORO

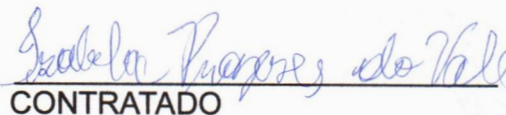
CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:


Timon, 20 de Agosto de 2023



CONTRATANTE



CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº _____
PROCESSO Nº 1426/23
DATA: 21/08/23
HORA: 09 HRS 25 MIN.
RUBRICA: 

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA

Contratante EDVAR BORGES SCHALCHER, inscrita no CPF nº 995.630.703-30, vereador na Câmara Municipal de Timon, Residente na AV Presidente Médici, Parque Piauí, número,718,Timon - MA. CEP: 65631-391.

Contratado: CLAUDIO DOS REIS SOUZA, brasileira, SOLTEIRO, inscrito no CPF nº 740.272.983.49 residente e domiciliado na av 3, quadra o, casa 70, Bairro; novo Tempo, TIMON-MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de NUTRICIONISTA, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de MOTORISTA.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: imprensa com divulgação no blog que supram as necessidades da contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado perceberá o valor integral de R\$ 2.500(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº _____
PROCESSO Nº 1426/23
DATA: 25 / 08 / 23
HORA: 09 /HS 25 /MIN.
RUBRICA: 

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

CLAUSULA 9ª: O Contrato será de acordo com as divulgações.

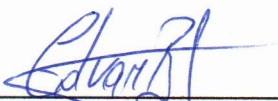
PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:


Timon, 20 de Agosto de 2023



CONTRATANTE



CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº _____
PROCESSO Nº 1426/23
DATA: 25/08/23
HORA: 09 /HS 25 /MIN.
RUBRICA: 

21/08/2023 - BANCO DO BRASIL - 11:11:10
272602726 SEGUNDA VIA 0006
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TIMON
AGENCIA: 2726-X CONTA: 52.560-X
=====

| | |
|-----------------------|---------------------|
| DATA DA TRANSFERENCIA | 21/08/2023 |
| NR. DOCUMENTO | 552.726.000.071.518 |
| VALOR TOTAL | 5.000,00 |

***** TRANSFERIDO PARA:

| | |
|---------------------------------|-----------------------|
| CLIENTE: EDVAR BORGES SCHALCHER | |
| AGENCIA: 2726-X | CONTA: 71.518-2 |
| NR. DOCUMENTO | 552.726.000.052.560 |
| ===== | |
| NR.AUTENTICACAO | E.585.952.9C1.50F.2D9 |